



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2025  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025  
**Município de São Pedro do Butiá**  
Abertura: dia 22/05/2025  
Horário: 09:00 Horas  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS GRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO  
DO BUTIÁ.

**O PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 22/05/2025**, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 335/2023, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo **menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para o Município de São Pedro do Butiá**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.404/2023, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para aquisição de material gráfico para o Município de São Pedro do Butiá, conforme termo de referência (anexo II).**

**1.2.** A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme demanda da secretaria, com prazo de entrega de 10 dias corridos a contar da solicitação.

**1.3.** Os itens, objeto deste processo, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá município de São Pedro do Butiá, situada na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, durante o horário de expediente.

**1.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900(Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**1.5.** A proposta de preços emitida deverá conter a informação dos produtos a serem fornecidos e ser compatível com as especificações constantes neste termo de referência.

**1.6.** A Contratada deverá fornecer todos os materiais, bem como providenciar o frete para a entrega, custo esse já considerado dentro da proposta da empresa. Estes e demais custos devem estar previstos na proposta de preços emitida.

**1.7.** Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

1.8. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entregue dos itens.

1.9. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2025**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 020/2025**

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2025**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 020/2025**

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6 O licitante deverá entregar a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital (conforme seção 7 – DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO), conforme art 63, inciso I da Lei 14.133/2021.

3.7 A ausência de credenciamento, de documentação ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito à formulação de lances, nem praticar demais atos, inclusive interposição de recurso.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 180 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos; preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c) as propostas **PODERÃO** ser preenchidas digitalmente no aplicativo BETHA AUTO COTAÇÃO disponível no link: <https://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>. Após baixar o aplicativo, abrir o arquivo das cotações disponível no site da Prefeitura, preencher com sua proposta e em seguida salvar o arquivo da proposta, que deverá estar em um pen drive no envelope da proposta, juntamente com a proposta impressa.
- d) o arquivo da cotação poderá ser solicitado pelo email [comprassaopedrobutia@gmail.com](mailto:comprassaopedrobutia@gmail.com).

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo pregoeiro e este dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances verbais.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item

5;

d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas em situação de empate, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### 7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.1 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, logo após o encerramento dos lances, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**9.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**9.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 10. RECURSO

**10.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**10.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**11.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**12.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 07 (sete) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13.1** O termo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

### 14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

- 03.01.2.302 – Manutenção da Secr de Administração
- 04.01.2.401 – Manutenção da Secr da Fazenda
- 05.01.2.501 – Manutenção da Secr. Obras
- 06.01.2.601 – Manutenção da Secretaria de Educação - MDE
- 06.01.2.606 – Manutenção do Ens. Fundamental
- 06.01.2.608 – Manutenção da Creche Municipal
- 06.01.2.609 – Manutenção da Pre Escola
- 06.06.2.651 – Manutenção do Núcleo da Cultura
- 06.06.2.652 – Manutenção do Centro Germânico
- 07.02.2.702 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
- 07.03.2.766 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
- 07.03.2.770 – Bloco da Proteção Social Básica

**Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

**14.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.3** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação pelo preço da data da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente.

**14.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.5.** Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

**14.6.** Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

### 15. RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme demanda da secretaria, com prazo de entrega de 10 dias corridos a contar da solicitação.

**15.2.** Verificada a desconformidade de algum dos itens fornecidos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, o mais breve possível, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, ou impugnação ao edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, ou pelo endereço de e-mail: [comprassaopedrodotia@gmail.com](mailto:comprassaopedrodotia@gmail.com), no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**18.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.5** Anexos:

I – Minuta contratual;

II – Termo de Referência;

III – Modelos/ Artes.

São Pedro do Butiá, aos 10 de abril de 2025.

---

Narciso Luis Lenz  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO I**

MINUTA CONTRATUAL

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber,1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Narciso Luis Lenz, brasileiro, portador do CPF sob nº \_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o **Edital de Pregão Presencial 020/2025, Licitação 052/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1 Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para aquisição de material gráfico para o Município de São Pedro do Butiá, conforme especificações a seguir:**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	10	M <sup>2</sup>	Adesivo para placas de sinalização viária, com fundo branco, vinil brilho. Acabamento: Refilado. Impressão 1x0 cores. Arte a definir, conforme modelo em anexo.		
2	10	M <sup>2</sup>	Adesivo com fundo branco, vinil brilho. Acabamento: Refilado. Impressão 4x0 cores. Arte a definir.		
3	10	M <sup>2</sup>	Adesivo para veículo, com fundo branco, vinil brilho, com aplicação de verniz para proteção contra sol e chuva. Acabamento: Refilado, com o brasão do município, impressão em 4X0 cores, com arte a definir, conforme modelo exemplificativo em anexo.		
4	175	UND	Cadernos tamanho 20cmX14cm, com capa dura em papel paraná laminado, impressão frente e verso (capa e contracapa); com 110 folhas internas em papel 75g, impressão frente e verso, com impressões 4X4 cores, com espiral, sendo: 1 página com informações pessoais para preenchimento; 105 folhas com aproximadamente 34 linhas com 0,5cm de espaçamento; 4 folhas para anotações gerais, com impressão frente e verso, aproximadamente 30 linhas, com espaçamento de 0,5cm; modelo em anexo, com arte da capa e folhas a ser definida.		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5	155	UND	Cadernos tamanho 30cmX21cm, com capa dura em papel paraná laminado, impressão frente e verso (capa e contracapa); com 110 folhas internas em papel 75g, impressão frente e verso, com impressões 4X4 cores, com espiral, sendo: 1 página com informações pessoais para preenchimento; 105 folhas com aproximadamente 34 linhas com 0,8cm de espaçamento; 4 folhas para anotações gerais, com impressão frente e verso, aproximadamente 20 linhas, com espaçamento de 0,8cm; modelo em anexo, com arte da capa e folhas a ser definida.		
6	10	M²	Banner em lona digital, medindo 1,2 x 0,9 m – impressão digital em 4x0 cores – acabamento com corda e bastão.		
7	100	UND	Bloco de anotações, tamanho 15cmX21cm, 100 folhas, em papel sulfite.		
8	800	UND	Bloco de controle de veículo, com capa em cartolina, com 31 pg, dimensões aproximadas: 14cmx21cm, confeccionado em papel sulfite 180G/M², cor branco alcalino, conforme modelo em anexo		
9	100	UND	Bloco de notificação e lançamento de serviços, 3 vias, dimensões aproximadas: 15cmx21cm, confeccionado em: 1.ª Via Branco Copiativo CB; 2.ª via Azul copiativo CFB; 3.ª Via rosa copiativo CF; com 150 folhas (50 unidades de cada via), conforme modelo em anexo		
10	150	UND	Bloco de receituário de controle especial 2 vias, dimensões aproximadas: 15cmx21cm, confeccionado em: 1.ª Via Branco Copiativo CB; 2.ª via amarelo copiativo CF; com 100 folhas (50 unidades de cada via), conforme modelo em anexo		
11	200	UND	Bloco de receituário para laudos autorização de atendimento ambulatorial, dimensões aproximadas: 15cmx21cm, confeccionado em papel sulfite 180G/M², cor branco alcalino, com 50 vias, conforme modelo em anexo		
12	200	UND	Bloco para ficha atendimento ambulatorial, dimensões aproximadas: 30cmx21cm, confeccionado em papel sulfite 180G/M², cor branco alcalino, com 50 vias, conforme modelo em anexo		
13	200	UND	Blocos de receituário azul, dimensões aproximadas: 11cmx21cm, confeccionado em papel super bond 75g, cor azul, com 2.800 vias, conforme numeração e liberação da Coordenadoria Regional da Saúde, modelo em anexo		
14	250	UND	Blocos de receituário brancos simples (pequeno), dimensões aproximadas: 15cmx21cm, confeccionado em papel sulfite 180G/M², cor branco alcalino, com 50 vias, conforme modelo em anexo		
15	50	UND	Blocos de receituário controle especial 1 via, dimensões aproximadas: 15cmx21cm, confeccionado em papel sulfite 180G/M², cor branco alcalino, com 50 vias, conforme modelo em anexo		
16	1000	UND	Calendário de eventos do município, papel triplex 300g, 4X0 cores, tamanho 31X44cm, com furo no centro da parte superior, coma programação do ano em 12 folhas de tamanho 22X19 cm, 2X0 cores, colado e grampeado no calendário, conforme modelo em anexo e arte a ser definida.		
17	40	UND	Carimbo automático, autoentintado, dimensões aproximadas 38X14mm, tinta cor: preto, modelo a definir		
18	25	UND	Carimbo automático, autoentintado, dimensões aproximadas 47X18mm, tinta cor: preto, modelo a definir		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

19	25	UND	Carimbo automático, autoentintado, dimensões aproximadas 5.7x3.7 cm, tinta cor: preto, modelo a definir		
20	100	UND	Cartão de visita em papel couchê brilho 300g, medindo 5 x 9 cm – impressão em 4x4 cores – envernizado em frente e verso		
21	106	UND	Crachá em PVC, 0.75mm, formato: 5,5 x 8,5cm, impressão frente e verso, cores: 4x4, acabamento com furo. Acessórios: cordão na cor escolhida na hora da compra e presilha jacaré. A arte será desenvolvida pelo município contendo foto, brasão do Município e demais informações.		
22	2000	UND	Envelope timbrado grande, confeccionado em papel sulfite branco fosco, dimensões 265x370mm, 90g/m <sup>2</sup> , 1x0 cores, conforme modelo em anexo		
23	3000	UND	Envelope timbrado médio, dimensões 280x200mm, 90g/m <sup>2</sup> , 1x0 cores, conforme modelo em anexo		
24	600	UND	Envelope timbrado pequeno, dimensões 114x230mm, 90g/m <sup>2</sup> , 1x0 cores, conforme modelo em anexo		
25	1000	UND	Folder em papel couchê brilho 240g, com oração a São Pedro. Impressão frente: imagem do Santo, colorido; Verso: oração, 1 cor. Dimensões 18X10cm, Com arte a definir, conforme modelo exemplificativo em anexo.		
26	1000	UND	Folder informativo em papel couchê brilho 150g, dimensões aproximadas 45X20,5cm (aberto) e 10X20,5cm (fechado), com 3 dobras, papel 150g 4X4 cores, impressão frente e verso, com arte a definir, conforme modelo exemplificativo em anexo.		
27	5000	UND	Folder informativo em papel couchê brilho 150g, 14cmX20 cm, impressão colorida frente e verso, com arte a ser definida		
28	5000	UND	Folder informativo em papel couchê brilho 150g, 14cmX20 cm, impressão colorida frente, com arte a ser definida		
29	1000	UND	Folder Informativo em papel couchê brilho 150g, dimensões aproximadas 30X20cm (aberto) e 10X20cm (fechado), com 2 dobras, Com arte a definir, conforme modelo exemplificativo em anexo (Modelo 15).		
30	2000	UND	Pasta Institucional com bolso, confeccionada em papel triplex 250 g; Impressão 4X0 cores; medida pasta 31cmX46cm (aberta) e 31cmX23cm (fechada). Arte a ser definida, conforme modelo em anexo.		
31	2000	UND	Pasta Licitações, dimensões aproximadas 24cmX32cm, em cartolina verde 150g, conforme modelo em anexo		
32	5000	UND	Pasta para protocolo, dimensões aproximadas 24cmX32cm, em cartolina azul 150g, conforme modelo em anexo		
33	30	M <sup>2</sup>	Placa para obra em PVC/PS 2mm, dimensões 1mX60cm, com impressão digital, alta definição, com CRVA UV, conforme modelo em anexo.		
34	300	UND	Plásticos para cartão SUS transparente - 65mmX90mm		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

35	100	M²	Plotagem/ envelopamento de veículo Van 16 lugares com adesivos em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a arte definida e solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.		
36	1000	UND	Prontuário odontológico, medidas 21cmX19cm, em cartolina 150g, cor branca, conforme modelo em anexo.		
37	200	UND	Prontuário para o CRAS, encadernado, contendo: 1 página com impressão colorida, somente frente; 15 páginas impressão preto e branco, somente frente. Dimensões: 30cmX21cm, conforme modelo em anexo.		
38	200	UND	Agenda diária para os estudantes da Educação Infantil, com as seguintes informações: calendário do corrente ano, rotina diária do soninho, alimentação, recado aos pais e demais ocorrências. Tamanho 15x21cm, capa com papel paraná, adesivação com laminação, miolo interno com 350 páginas, papel offset 75g com impressão 1x0 cores acabamento em wire-o metálico.		
39	150	UND	Sacola personalizada papel kraft, com dimensões 25x30x9cm, arte a ser definida.		
40	50	UND	Encadernação até 100 folhas tamanho A4. Capa plástica transparente, contracapa plástica preta, com espiral.		
41	50	UND	Encadernação mais de 100 folhas. Capa plástica transparente, contracapa plástica preta, com espiral.		
42	50	M²	Placas em pvc/polionda com adesivo, 4x0 cores, Tinta UV em adesivo vinil brilho. Chapa com no mínimo 1cm. Dimensão, formato e personalização a definir.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**1.2** A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme demanda da secretaria, com prazo de entrega de 10 dias corridos a contar da solicitação.

**1.3** Os itens, objeto deste processo, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá município de São Pedro do Butiá, situada na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, durante o horário de expediente.

**1.4** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900(Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**1.5** A proposta de preços emitida deverá conter a informação dos produtos a serem fornecidos e ser compatível com as especificações constantes neste termo de referência.

**1.6** A Contratada deverá fornecer todos os materiais, bem como providenciar o frete para a entrega, custo esse já considerado dentro da proposta da empresa. Estes e demais custos devem estar previstos na proposta de preços emitida.

**1.7** Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**1.8** A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.

**1.9** A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

contados da comunicação realizada pela Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço da proposta, é de R\$ \_\_\_\_\_, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviços, mediante apresentação da nota fiscal, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

- 03.01.2.302 – Manutenção da Secr de Administração
- 04.01.2.401 – Manutenção da Secr da Fazenda
- 05.01.2.501 – Manutenção da Secr. Obras
- 06.01.2.601 – Manutenção da Secretaria de Educação - MDE
- 06.01.2.606 – Manutenção do Ens. Fundamental
- 06.01.2.608 – Manutenção da Creche Municipal
- 06.01.2.609 – Manutenção da Pre Escola
- 06.06.2.651 – Manutenção do Núcleo da Cultura
- 06.06.2.652 – Manutenção do Centro Germânico
- 07.02.2.702 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
- 07.03.2.766 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
- 07.03.2.770 – Bloco da Proteção Social Básica

**Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O termo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 O Contrato será fiscalizado pelo servidor MATEUS WAMMES, nomeado através da Portaria 022/2025, como gestor e fiscal do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

**5.1 Dos Direitos:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.1.1 da CONTRATANTE: receber os serviços deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**5.2 Das obrigações da CONTRATADA:**

5.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

5.2.2 A empresa vencedora da licitação se obriga a prestar os serviços conforme proposta apresentada.

5.2.3 Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.6. Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.8. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

5.2.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

6.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.**

7.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**8.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

**8.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6** A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.7** Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**8.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 8.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório **Edital de Pregão Presencial nº 020/2025**, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

**9.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**9.3** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Butiá/RS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025.

\_\_\_\_\_  
Narciso Luís Lenz  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II  
LICITAÇÃO 52/2025  
PREGÃO PRESENCIAL 020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	10	M <sup>2</sup>	Adesivo para placas de sinalização viária, com fundo branco, vinil brilho. Acabamento: Refilado. Impressão 1x0 cores. Arte a definir, conforme modelo em anexo.	R\$ 119,67	R\$ 1.196,70
2	10	M <sup>2</sup>	Adesivo com fundo branco, vinil brilho. Acabamento: Refilado. Impressão 4x0 cores. Arte a definir.	R\$ 119,67	R\$ 1.196,70
3	10	M <sup>2</sup>	Adesivo para veículo, com fundo branco, vinil brilho, com aplicação de verniz para proteção contra sol e chuva. Acabamento: Refilado, com o brasão do município, impressão em 4X0 cores, com arte a definir, conforme modelo exemplificativo em anexo.	R\$ 119,67	R\$ 1.196,70
4	175	UND	Cadernos tamanho 20cmX14cm, com capa dura em papel paraná laminado, impressão frente e verso (capa e contracapa); com 110 folhas internas em papel 75g, impressão frente e verso, com impressões 4X4 cores, com espiral, sendo: 1 página com informações pessoais para preenchimento; 105 folhas com aproximadamente 34 linhas com 0,5cm de espaçamento; 4 folhas para anotações gerais, com impressão frente e verso, aproximadamente 30 linhas, com espaçamento de 0,5cm; modelo em anexo, com arte da capa e folhas a ser definida.	R\$ 39,65	R\$ 6.938,75
5	155	UND	Cadernos tamanho 30cmX21cm, com capa dura em papel paraná laminado, impressão frente e verso (capa e contracapa); com 110 folhas internas em papel 75g, impressão frente e verso, com impressões 4X4 cores, com espiral, sendo: 1 página com informações pessoais para preenchimento; 105 folhas com aproximadamente 34 linhas com 0,8cm de espaçamento; 4 folhas para anotações gerais, com impressão frente e verso, aproximadamente 20 linhas, com espaçamento de 0,8cm; modelo em anexo, com arte da capa e folhas a ser definida.	R\$ 59,80	R\$ 9.269,00
6	10	M <sup>2</sup>	Banner em lona digital, medindo 1,2 x 0,9 m – impressão digital em 4x0 cores – acabamento com corda e bastão.	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
7	100	UND	Bloco de anotações, tamanho 15cmX21cm, 100 folhas, em papel sulfite.	R\$ 8,27	R\$ 827,00
8	800	UND	Bloco de controle de veículo, com capa em cartolina, com 31 pg, dimensões aproximadas: 14cmx21cm, confeccionado em papel sulfite 180G/M <sup>2</sup> , cor branco alcalino, conforme modelo em anexo	R\$ 5,59	R\$ 4.472,00
9	100	UND	Bloco de notificação e lançamento de serviços, 3 vias, dimensões aproximadas: 15cmx21cm, confeccionado em: 1.ª Via Branco Copiativo CB; 2.ª via Azul copiativo CFB; 3.ª Via rosa copiativo CF; com 150 folhas (50 unidades de cada via), conforme modelo em anexo	R\$ 27,95	R\$ 2.795,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10	150	UND	Bloco de receituário de controle especial 2 vias, dimensões aproximadas: 15cmx21cm, confeccionado em: 1.ª Via Branco Copiativo CB; 2.ª via amarelo copiativo CF; com 100 folhas (50 unidades de cada via), conforme modelo em anexo	R\$ 17,30	R\$ 2.595,00
11	200	UND	Bloco de receituário para laudos autorização de atendimento ambulatorial, dimensões aproximadas: 15cmx21cm, confeccionado em papel sulfite 180G/M², cor branco alcalino, com 50 vias, conforme modelo em anexo	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
12	200	UND	Bloco para ficha atendimento ambulatorial, dimensões aproximadas: 30cmx21cm, confeccionado em papel sulfite 180G/M², cor branco alcalino, com 50 vias, conforme modelo em anexo	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
13	200	UND	Blocos de receituário azul, dimensões aproximadas: 11cmx21cm, confeccionado em papel super bond 75g, cor azul, com 2.800 vias, conforme numeração e liberação da Coordenadoria Regional da Saúde, modelo em anexo	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
14	250	UND	Blocos de receituário brancos simples (pequeno), dimensões aproximadas: 15cmx21cm, confeccionado em papel sulfite 180G/M², cor branco alcalino, com 50 vias, conforme modelo em anexo	R\$ 11,01	R\$ 2.752,50
15	50	UND	Blocos de receituário controle especial 1 via, dimensões aproximadas: 15cmx21cm, confeccionado em papel sulfite 180G/M², cor branco alcalino, com 50 vias, conforme modelo em anexo	R\$ 13,50	R\$ 675,00
16	1000	UND	Calendário de eventos do município, papel triplex 300g, 4X0 cores, tamanho 31X44cm, com furo no centro da parte superior, coma programação do ano em 12 folhas de tamanho 22X19 cm, 2X0 cores, colado e grampeado no calendário, conforme modelo em anexo e arte a ser definida.	R\$ 11,22	R\$ 11.220,00
17	40	UND	Carimbo automático, autoentintado, dimensões aproximadas 38X14mm, tinta cor: preto, modelo a definir	R\$ 59,67	R\$ 2.386,80
18	25	UND	Carimbo automático, autoentintado, dimensões aproximadas 47X18mm, tinta cor: preto, modelo a definir	R\$ 66,34	R\$ 1.658,50
19	25	UND	Carimbo automático, autoentintado, dimensões aproximadas 5.7x3.7 cm, tinta cor: preto, modelo a definir	R\$ 78,83	R\$ 1.970,75
20	100	UND	Cartão de visita em papel couché brilho 300g, medindo 5 x 9 cm – impressão em 4x4 cores – envernizado em frente e verso	R\$ 0,75	R\$ 75,00
21	106	UND	Crachá em PVC, 0.75mm, formato: 5,5 x 8,5cm, impressão frente e verso, cores: 4x4, acabamento com furo. Acessórios: cordão na cor escolhida na hora da compra e presilha jacaré. A arte será desenvolvida pelo município contendo foto, brasão do Município e demais informações.	R\$ 33,00	R\$ 3.498,00
22	2000	UND	Envelope timbrado grande, confeccionado em papel sulfite branco fosco, dimensões 265x370mm, 90g/m², 1x0 cores, conforme modelo em anexo	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
23	3000	UND	Envelope timbrado médio, dimensões 280x200mm, 90g/m², 1x0 cores, conforme modelo em anexo	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
24	600	UND	Envelope timbrado pequeno, dimensões 114x230mm, 90g/m², 1x0 cores, conforme modelo em anexo	R\$ 1,72	R\$ 1.032,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

25	1000	UND	Folder em papel couchê brilho 240g, com oração a São Pedro. Impressão frente: imagem do Santo, colorido; Verso: oração, 1 cor. Dimensões 18X10cm, Com arte a definir, conforme modelo exemplificativo em anexo.	R\$ 0,70	R\$ 700,00
26	1000	UND	Folder informativo em papel couchê brilho 150g, dimensões aproximadas 45X20,5cm (aberto) e 10X20,5cm (fechado), com 3 dobras, papel 150g 4X4 cores, impressão frente e verso, com arte a definir, conforme modelo exemplificativo em anexo.	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
27	5000	UND	Folder informativo em papel couchê brilho 150g, 14cmX20 cm, impressão colorida frente e verso, com arte a ser definida	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
28	5000	UND	Folder informativo em papel couchê brilho 150g, 14cmX20 cm, impressão colorida frente, com arte a ser definida	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
29	1000	UND	Folder Informativo em papel couchê brilho 150g, dimensões aproximadas 30X20cm (aberto) e 10X20cm (fechado), com 2 dobras, Com arte a definir, conforme modelo exemplificativo em anexo (Modelo 15).	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
30	2000	UND	Pasta Institucional com bolso, confeccionada em papel triplex 250 g; Impressão 4X0 cores; medida pasta 31cmX46cm (aberta) e 31cmX23cm (fechada). Arte a ser definida, conforme modelo em anexo.	R\$ 3,56	R\$ 7.120,00
31	2000	UND	Pasta Licitações, dimensões aproximadas 24cmX32cm, em cartolina verde 150g, conforme modelo em anexo	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
32	5000	UND	Pasta para protocolo, dimensões aproximadas 24cmX32cm, em cartolina azul 150g, conforme modelo em anexo	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
33	30	M²	Placa para obra em PVC/PS 2mm, dimensões 1mX60cm, com impressão digital, alta definição, com CRVA UV, conforme modelo em anexo.	R\$ 133,34	R\$ 4.000,20
34	300	UND	Plásticos para cartão SUS transparente - 65mmX90mm	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
35	100	M²	Plotagem/ envelopamento de veículo Van 16 lugares com adesivos em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a arte definida e solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	R\$ 220,67	R\$ 22.067,00
36	1000	UND	Prontuário odontológico, medidas 21cmX19cm, em cartolina 150g, cor branca, conforme modelo em anexo.	R\$ 0,56	R\$ 560,00
37	200	UND	Prontuário para o CRAS, encadernado, contendo: 1 página com impressão colorida, somente frente; 15 páginas impressão preto e branco, somente frente. Dimensões: 30cmX21cm, conforme modelo em anexo.	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00
38	200	UND	Agenda diária para os estudantes da Educação Infantil, com as seguintes informações: calendário do corrente ano, rotina diária do soninho, alimentação, recado aos pais e demais ocorrências. Tamanho 15x21cm, capa com papel paraná, adesivação com laminação, miolo interno com 350 páginas, papel offset 75g com impressão 1x0 cores acabamento em wire-o metálico.	R\$ 33,16	R\$ 6.632,00
39	150	UND	Sacola personalizada papel kraft, com dimensões 25x30x9cm, arte a ser definida.	R\$ 2,60	R\$ 390,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

40	50	UND	Encadernação até 100 folhas tamanho A4. Capa plástica transparente, contracapa plástica preta, com espiral.	R\$ 7,60	R\$ 380,00
41	50	UND	Encadernação mais de 100 folhas. Capa plástica transparente, contracapa plástica preta, com espiral.	R\$ 14,67	R\$ 733,50
42	50	M <sup>2</sup>	Placas em pvc/polionda com adesivo, 4x0 cores, Tinta UV em adesivo vinil brilho. Chapa com no mínimo 1cm. Dimensão, formato e personalização a definir.	R\$ 269,27	R\$ 13.463,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 139.068,60</b>

São Pedro do Butiá – RS, aos 10 de abril de 2025.

---

Narciso Luis Lenz  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Anexo III – Modelos/ Artes**

**Obs: Os modelos servem de referência para elaboração da proposta. Os modelos atualizados serão enviados no ato da Ordem de Fornecimento.**

Modelo 01 – Item 01 (exemplificativo)



20 cm

8 cm

Modelo 02 – Item 03 (exemplificativo)



25cm

30cm





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 03 – item 04 (exemplificativo)

Capa



21 cm

15 cm

Capa



Dados Pessoais

Formulário de dados pessoais e médicos. O formulário está dividido em três seções:

- Dados Pessoais:** Nome, Endereços, Estado, CEP, Tel., Cel., Data de nascimento, IM, Nome Mãe (nasc.), Matrícula, Data de nascimento, Titulo de Eleitor.
- Dados Médicos:** Médico, Assessoria Médica, Hospital, Tipo Sangue.
- Em Casos de Emergência:** Nome, Endereço, Tel., Nome, Endereço, Tel., Nome, Endereço, Tel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Anotações gerais



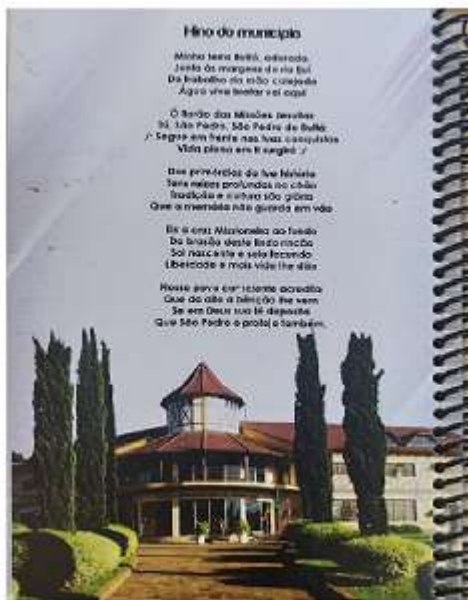
Folhas internas



CONTRACAPA



Contracapa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 04- Item 05 (exemplificativo)

Capa



30cm

21cm

Capa



Dados Pessoais

**Dados Pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Mant. Habilitação: \_\_\_\_\_  
Cart. Profissional: \_\_\_\_\_  
Titulação: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Dados Médicos**

Médico: \_\_\_\_\_  
Assistência Médica: \_\_\_\_\_  
Alergias: \_\_\_\_\_  
Medicamentos: \_\_\_\_\_  
Sexo: \_\_\_\_\_  
Tipo Sanguíneo: \_\_\_\_\_

**Em Casos de Emergência**

Nome: \_\_\_\_\_  
Sobrenome: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Sobrenome: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Sobrenome: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Sobrenome: \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Anotações gerais



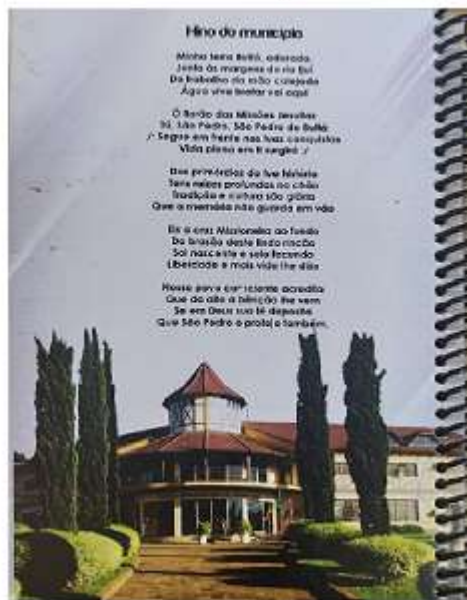
Folhas internas



CONTRACAPA



Contracapa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 05 – Item 08 (exemplificativo)

CAPA

PREFEITURA MUNICIPAL



SÃO PEDRO DO BUTIÁ - RS

Controle de Veículos

Mês: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

Carro: \_\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_

Secretário: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

14 cm

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

KM SAÍDA \_\_\_\_\_

KM CHEGADA \_\_\_\_\_

01

KM PERCORRIDOS \_\_\_\_\_

ABASTECIMENTO					
DESCRIÇÃO	LITROS	NOTA	KM/HORA	LOCAL	VALOR
GASOLINA-ALCOOL-DIESEL					

SERVIÇO PRESTADOS				
MOTIVO Nº. ORDEM	HORAS		KM	NOME COMPLETO
	HORA SAÍDA	HORA CHEGADA		

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Vice Secretário (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável (previsão e/ou máquina)

21 cm

21 cm


14cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 06 – Item 09 (exemplificativo)

1ª via

 Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá - RS  
Nº 1.0951

OPERADOR: \_\_\_\_\_  
MÁQUINA: \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DE SERVIÇOS**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE CARGA	DIA	HORA TRABALHADA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$

OBSERVAÇÕES:  
1º este serviço é beneficiado por algum tipo de lei de incentivo:  
( ) Sim ( ) Não Qual Lei \_\_\_\_\_  
2º para pagamento efetuado em até 10 dias antes do vencimento, desconto de 10%  
Declaro para os devidos fins, que sou devedor do valor dos serviços acima prestados e que pagarei em até 30 dias da assinatura da presente notificação.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Mult Impressora e Serigrafia - (51) 9 9633 1904 - 10.000 a 11.000 - 3450 - 05/23 Assinatura do Beneficiário \_\_\_\_\_

21 cm

15 cm








ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 08 – Item 11 (exemplificativo)

 SIA/SUS/RS		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	
<input type="checkbox"/> UNIDADE PÚBLICA		<input type="checkbox"/> AMBULATORIO DE HOSPITAL PÚBLICO	
<input type="checkbox"/> CONSULTÓRIO PARTICULAR		<input type="checkbox"/> AMBULAT DE HOSPITAL FILANTRÓPICO	
<input type="checkbox"/> SINDICATO		<input type="checkbox"/> AMBULATORIO DE HOSPITAL PRIVADO	
DADOS DO PACIENTE			
NOME _____			
ENDEREÇO _____			
MUNICÍPIO _____		ESTADO _____	
DADOS CLÍNICOS _____ _____ _____			
EXAME OU PROCEDIMENTOS SOLICITADOS			
_____		CÓDIGO _____	
_____		CÓDIGO _____	
_____		CÓDIGO _____	
_____		CÓDIGO _____	
_____		CÓDIGO _____	
DATA ____/____/____	ASS. E CARIMBO DO PROFISSIONAL REQUERENTE		
DATA ____/____/____	ASS. E CARIMBO DO AUTORIZADOR		
ENCAMINHADO PARA: (nome e endereço do serviço)			COLEGAR DIRETO
ASS. DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL: (nome e realização do procedimento)			
<small>MAR Formas e Gráficos - 1997/98/00</small>			

21cm

15 cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 09 – item 12 (exemplificativo)

SIA/SUS - RS SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL		
1. UNIDADE PRESTADORA DE ATENDIMENTO		2. Número do Atendimento		
Nome da Unidade:		3. Setor de Atendimento:		
Endereço:		4. PROFISSIONAL(a)		
Município: UF		5. Tratamento/Descrição dos Procedimentos		
Código SIA/SUS		6. Ass. e Carimbo do Profissional		
5. Código especial para prof. (Tabela 1)		7. Grupo (Tabela 1)		
8. TORS (Tabela 2)		9. Data de início (DD)		
9. TORS (Tabela 2)		10. Tempo de vida		
10. Data de Atendimento		11. Assinatura do Paciente ou Responsável		
11. Hora de Atendimento		12. Assinatura do Profissional		
12. Grupo (Tabela 1)		13. Assinatura do Profissional		
13. Data de Atendimento		14. Assinatura do Profissional		

21 cm

30 cm

Modelo 10 – Item 13 (exemplificativo)

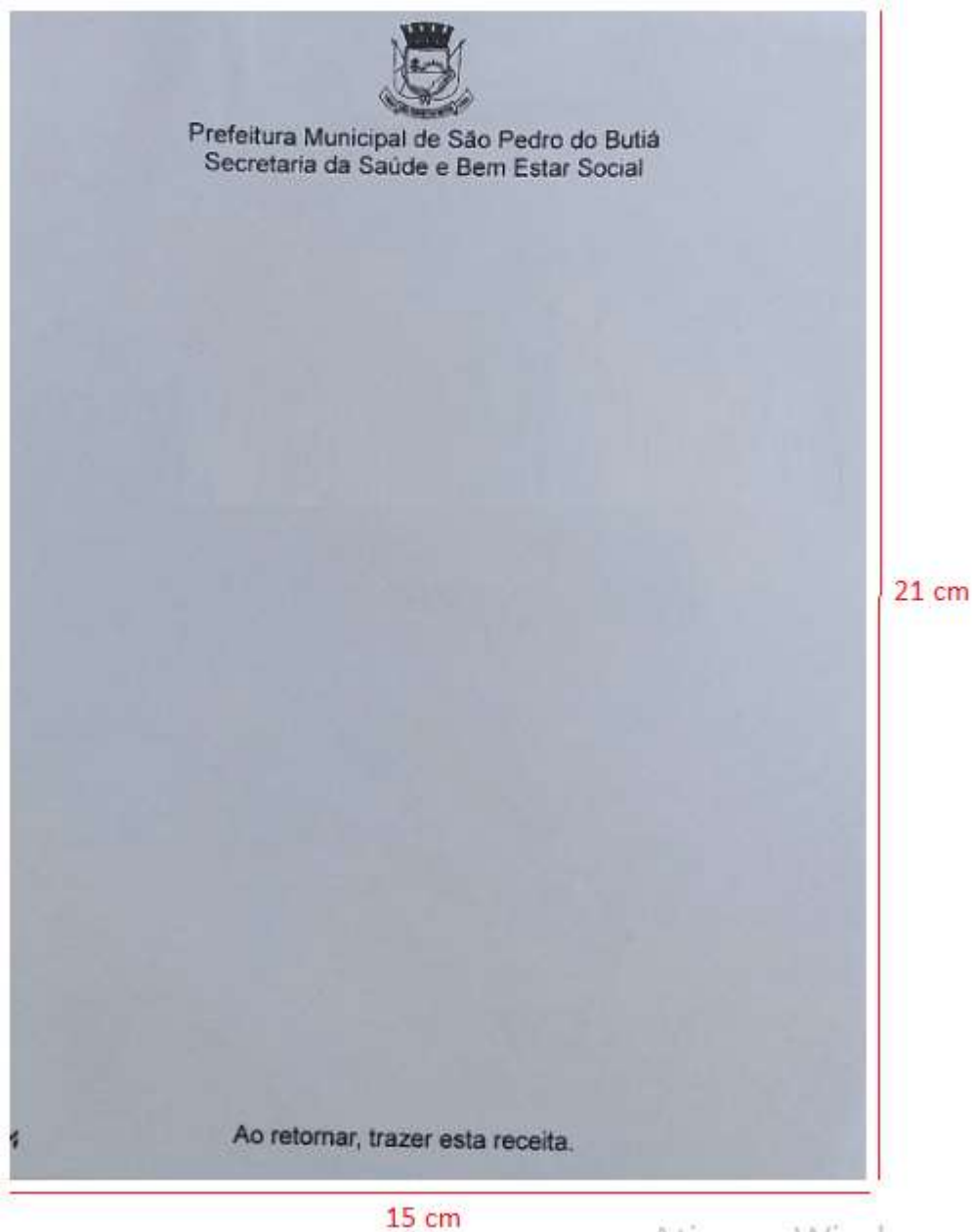
NOTIFICAÇÃO DE RECEITA	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	MEDICAMENTOS OU SUBSTÂNCIA
12ª CRS São Pedro do Butiá - RS	<b>B</b> Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Sete de Setembro, 940 - São Pedro do Butiá - RS	
RS 12369603	Paciente-Nome: _____	QUANT. E FORMA FARMACÉUTICA
de de	Endereço: _____	DOSE POR UNIDADE POSOLÓGICA
ASS. DO EMITENTE		POSOLOGIA
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		CARIMBO DO FORNECEDOR
Nome: _____	Órgão Emissor: _____	
Endereço: _____		
Telefone: _____		
Identidade: _____		
GCL - Campina das Missões - RS - CNPJ 92.093.848/0001-20 - I.E. 182/0002389 - 2000 - 12.368.001 a 12.370.000 - 012/2020		NOME DO VENDEDOR _____ DATA _____

Dimensões: 11cmX21cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 11 – Item 14 (exemplificativo)







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 12 – Item 16(exemplificativo)

**CALENDÁRIO DE EVENTOS 2023**

*São Pedro do Butiá - RS  
Jardim Missioneiro*

**JANEIRO 2023**

1 DOMINGO	11 QUARTA	21 SEXTA	Torneio de Pênalti- Gremio Butiá Inferior
2 SEGUNDA	12 QUINTA	22 DOMINGO	
3 TERÇA	13 SEXTA	23 SEGUNDA	
4 QUARTA	14 SÁBADO	24 TERÇA	
5 QUINTA	15 DOMINGO	25 QUARTA	
6 SEXTA	16 SEGUNDA	26 QUINTA	
7 SÁBADO	17 TERÇA	27 SEXTA	
8 DOMINGO	18 QUARTA	28 SÁBADO	
9 SEGUNDA	19 QUINTA	29 DOMINGO	Festa da Comunidade Católica da Linha Bonita – Clube Concórdia
10 TERÇA	20 SEXTA	30 SÁBADO	
		31 DOMINGO	

☉ - CHEIA    ☾ - MING.    ● - NOVA    ☽ - CRESC.

**Telefones Úteis**

- Prefeitura 3369 1800
- Posto Saúde 3369 1848
- Plantão Saúde 9 9153 2098 / 9 9644 0944
- Secretaria de Obras 3369 1810
- Conselho Tutelar 3369 1015
- CRAS 3369-1001
- Brigada Militar 190 - 3369 1190 / 9 9122 1007
- Bombeiros São Luís Gonzaga 193 - 3352 4414
- Hospital de Caridade São Paulo das Missões 3363 1212
- Hospital de Cerro Largo 3359 1255
- SAMU 192
- Comissões 0800 541 1122
- RGE 0800 9700900
- Câmara de Vereadores 3369 1830
- Colégio Est. Prof. Pedro José Scher 3369 1140
- Escola Mun. São Francisco de Borja 3369 1846
- Creche 3369 1860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

[www.saopedrodotia.rs.gov.br](http://www.saopedrodotia.rs.gov.br)

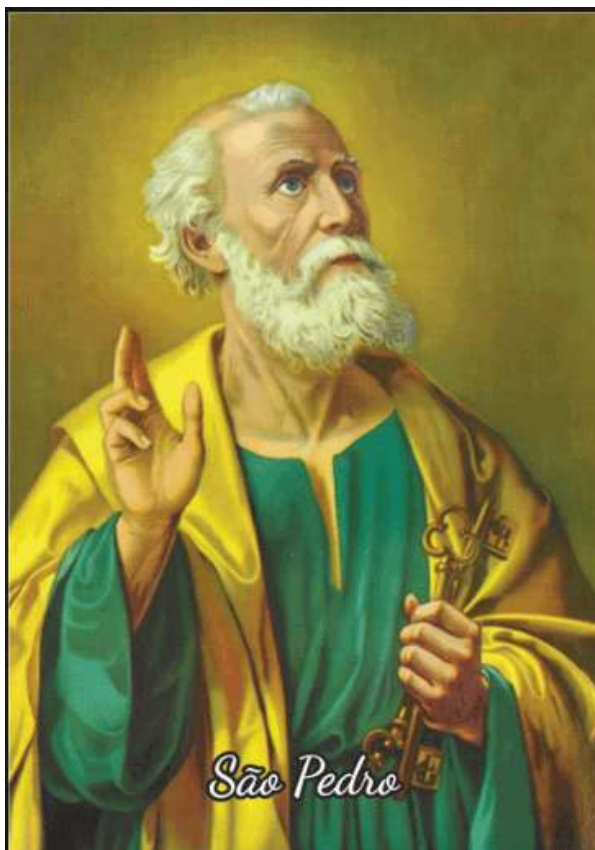
Dimensões: 31cmX44cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 13 – Item 25 (exemplificativo)

Frente



Verso

## ORAÇÃO A SÃO PEDRO

São Pedro, príncipe dos Apóstolos, vosso nome era Simão, que Nosso Senhor Jesus Cristo mudou para Pedro, a fim de serdes a pedra sobre a qual o Senhor construiria o templo da fé. Mudando o vosso nome, o Senhor vos entregou as três chaves dos segredos e dos poderes, no céu e na terra, dizendo-vos "o que desligardes na Terra, será desligado nos céus". Com a primeira chave, vós abris a entrada para a felicidade na Terra; com a segunda, abris o pórtico da ciência espiritual; com a terceira, abris o paraíso. Abra para mim, glorioso apóstolo, os caminhos do bem; abra para mim os caminhos da felicidade, permitindo que eu consiga a graça que tanto necessito conforme meus merecimentos. (Faça o pedido da graça que necessita). Com a vossa chave de ferro, abra as portas que se fecharam diante de mim; com a vossa chave de prata, abra as emanções de luz, para iluminar os meus caminhos. Com a vossa chave de ouro, abra para mim os meus caminhos financeiros que se encontram fechados. Glorioso São Pedro, vós que sabeis de todos os segredos dos céus e da terra, ouvi o meu apelo e atendei à prece que vos dirijo. Amém.

Dimensões: 10cmX18cm






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 14 – Item 26 (exemplificativo)

Frente

### Sítio Amigos da Natureza

Sítio das Capivaras



Na Linha Taipão Fundos, distante 8 km do Centro Germânico Missioneiro, "O Sítio das Capivaras" possui um atrativo ímpar, que são as capivaras domesticadas. Elas são doces como qualquer animal de estimação, mas que vivem livremente na natureza. Situado à beira do Rio Ijuí, na propriedade existe um pântano e uma área verde natural, espaço perfeito para ser o habitat de diferentes tipos de animais selvagens.

O programa é fácil, rápido e barato de se fazer, sendo uma ótima opção para as férias. As crianças adoram e os adultos também!

### Pesque e Pague Mayer

Localizado na Linha Bonita Norte, tem uma das mais antigas casas de São Pedro do Butiá. Datada de 1926, a casa é construída em puro estilo típico da arquitetura alemã. Em volta, um belo jardim, gramado e uma série de açudes, onde o visitante pode pescar, fazer caminhadas e ainda descansar.

Para quem aprecia um filé de peixe frito, regado com vinho colonial ou outra bebida da sua preferência, ou pescar sentado num quiosque, assando ao mesmo tempo o seu churrasco, a 3Km da sede, é uma excelente opção.

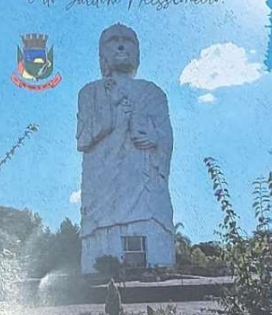
### Visitas e Encantos

A história de São Pedro do Butiá inicia com a vinda dos colonizadores de origem germânica, em 1907. A comunidade foi fundada por Padre Thomas. A emancipação ocorreu em 20 de março de 1999, desmembrando do município de Centro Lupo. O município em sua maioria é formado por descendentes alemães, em torno de 50%, vindos da região Hunsrück/Alemânia.

O município tem sua economia baseada no setor agropecuario, além de culturas de soja, milho e trigo. O turismo é mais uma alternativa de desenvolvimento e de complemento de renda no município. Em 2008 foi inaugurado o Centro Germânico Missioneiro, que possui como ponto central a Estátua de São Pedro, com 30 metros de altura, um local de cultura e religiosidade, que é conexão nacional e internacionalmente.

# São Pedro do Butiá

Terra do Centro Germânico e do Jardim Missioneiro




www.saopedrodobutia.rs.gov.br

Conheça os principais atrativos turísticos de um pequeno município da região Nordeste/Paróquia de São Pedro do Butiá, estado de São Pedro do Sul, estado de Belém e encantos.


### Natureza, arquitetura religiosidade

Referências da arquitetura germânica e espaços propícios de religiosidade: discorram citando nossas origens, princípios e costumes.



### Prefeitura Municipal


Construída em estilo Etnaímel, foi inaugurada em 2004. O Centro Administrativo é um dos cartões postais do Município.



### Igreja Matriz Paróquia São Pedro Apóstolo

Construída de 1926 a 1934. Restaurada internamente para resgatar a arte antiga e para os fiéis e visitantes poderem conhecer sua beleza original.

Prefeitura de São Pedro do Butiá  
Avenida Júlio Schwengber, 1645 - Centro  
@saopedrodobutia.rs.gov.br  
☎ (51) 3369-1800 ☎ (51) 99710-4513 (E-mail)



Verso

### Centro Germânico Missioneiro

O Centro Germânico Missioneiro é um projeto que teve início em 2005 com o objetivo de preservar a cultura germânica e ao mesmo tempo mostrar a integração com a cultura gaúcha e acima de tudo, missionária.

Possui como ponto principal a Estátua em homenagem a São Pedro, padroeiro do Estado e do Município. Além disso, conta a Praça dos Apóstolos, Réplica das Ruínas de São Miguel, Estátua de Nossa Senhora das Graças, Estátua de Santo Expedito, Casa do Artesanato, Museu Casa do Colono, Casa da Terceira Idade, Gemeindegatschule e o Museu Municipal Josef Jäschke.

O espaço também é marcado pelo paisagismo, sempre muito bem cuidado, com um colorido especial em todas as épocas do ano, buscando trazer aconchego para os turistas que visitam o local.

### Praça dos Apóstolos

Tenha uma lembrança mais próxima dos primeiros seguidores de Jesus, visitando a "Praça dos Apóstolos" junto ao Monumento a São Pedro. Será um passeio para observar a beleza artística das imagens, além de sentir a proximidade com a palavra de Cristo, da qual os Apóstolos se tornaram os mensageiros. Ao passear neste espaço, o visitante pode ler também alguns dados de informações sobre os Apóstolos, a citar, nome e dia em que é lestrado.

### Casa do Artesanato

Ao visitar o Centro Germânico Missioneiro, o visitante tem a oportunidade de conhecer a casa do artesão, onde poderá encontrar lembranças alusivas a São Pedro, além de peças que poderão ser úteis para sua casa. O local também oferece licores de Butiá e de outras frutas nativas.

### Museu casa do Colono

Um ambiente que mexe com a emoção das pessoas. O "Museu Casa do Colono" no Centro Germânico Missioneiro, lembra o modo de viver dos nossos avós cu biavós, levando o visitante a ter agradáveis recordações. Neste espaço, o turista tem oportunidade de vestir um traje à estilo de época para sentir-se no tempo e tirar uma foto especial.

### Gemeindegatschule

Você quer ter a experiência de sentir em bancos escolares de época e ver por um momento como era o ensino no tempo em que o aluno escrevia na lousa e era obrigado a memorizar imediatamente? Esta oportunidade você pode ter, visitando a Gemeindegatschule, que funciona no prédio da primeira escola-casa, no Centro Germânico Missioneiro de São Pedro do Butiá.

### Casa da Terceira Idade

Neste ambiente ideal o visitante vive momentos de cultura e descontração. Lá são recebidos os idosos e realizadas atividades e reuniões. No local funciona o restaurante, onde são oferecidos refeições conforme apendizado.

### Estátua de Santo Expedito

O visitante é convidado a passear pelo Jardim do Centro Germânico Missioneiro, apreciar o ambiente agradável e ir até a imagem de Santo Expedito, o santo das causas difíceis.

### Monumento a São Pedro

Para se homenagear o discípulo também padroeiro do Município e Estado do Sul, foi construída a Estátua de São Pedro. O monumento com 30m de ponto central do Centro Germânico Missioneiro.

Em seu interior existem três túmulos. No túmulo a Cruz Missionária, com 10 metros de altura, pilar central da Estátua, deita relíquia trazida da Terra através do assinatário de acordo, Pedro do Butiá a primeira cidade do de Belém. Na sala acima da cruz, a história de São Pedro, em forma de painéis.

E no terceiro espaço, encontra-se Nossa Senhora Conceição, as imagens para a região, local onde o visitante tem a oportunidade de realizar agradáveis recordações.

### Museu Municipal Josef Jäschke

O Museu Municipal Josef Jäschke foi inaugurado em 2019, sendo planejado, dedicação do poder conjunto com o povo. Neste o visitante tem a oportunidade de observar objetos presentes no dia a dia.

Estátua de Nossa Senhora das Graças e Caminho da Meditação

Espaço preparado para exercer a gratidão e pedir novas bênçãos. Um local silencioso para meditar e se fortalecer na fé.

Dimensões aproximadas: 45cmX20,5cm (aberto) e 10cmX20cm (fechado)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 15 – Item 29 (exemplificativo)

Frente

O Município tem como função principal de bem comum, realizada através de atividade e que não podem ser efetuadas pelo indivíduo isoladamente. Ex.: escolas, hospitais, estradas, etc.

Para que o município possa cumprir com suas obrigações sociais perante a população, precisa obter recursos que atendam às necessidades públicas e o meio principal da obtenção de receita é exatamente o pagamento dos tributos pelos cidadãos.

Então toda vez que você deixa de exigir a Nota Fiscal nas suas compras, quem perde é você e a sua cidade, isso porque o ICMS deixa de ser arrecadado e não retorna ao seu Município.

**CPF NA NOTA**

**Programa: Nota Fiscal Gaúcha**

**MUNICÍPIO**  
FAÇA SEU CADASTRO NA NOTA FISCAL GAÚCHA. NESSE INFORMATIVO, VOCÊ VERÁ MAIS DETALHES DAS VANTAGENS DE VOCÊ SE CADASTRAR.

LEIA COM ATENÇÃO E NÃO PERCA MAIS TEMPO

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL-RS**  
Aprenda a ser Cidadão

Verso

O QUE É O PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA?

O programa estadual "Nota Fiscal Gaúcha" tem por objetivo incentivar a população a pedir Nota fiscal em compras realizadas no comércio, aumentando assim a arrecadação do estado e também dos municípios, para que estes possam melhor atender o próprio cidadão que solicita sua nota fiscal.

Para se cadastrar basta você acessar o site do programa "nfg.sefaz.rs.gov.br" e fazer o que pede lá. Mas caso você tiver dúvidas, vá até a prefeitura municipal, traga seus documentos e fale com o setor de tributos ou se dirija a Câmara de Vereadores, que estes farão o seu cadastro de forma rápida e gratuita. Após cadastrado, bastará o contribuinte pedir a Nota Fiscal de suas compras e solicitar que o comerciante inclua o CPF nela. Simples assim.

E como o município de São Pedro do Butiá aderiu em especial a esse programa, desta forma você também concorre a 05 prêmios mensais MUNICIPAIS, no valor de R\$ 150,00 cada.

Importante: Você concorre cada vez que atinge R\$ 100,00 em Compras no município, onde ganha automaticamente um (1) bilhete, que fica registrado eletronicamente no sistema do governo de estado. Todas as compras com Nota Fiscal vão somando. Por exemplo, se você comprou por R\$ 40,00 em um comércio e por R\$ 60,00 em outro (e mandou colocar o seu CPF nas notas), o sistema vai somar e te garantir um bilhete para concorrer, se você somar R\$ 500,00 (mais um exemplo) em compras no comércio local, terá 5 bilhetes e assim sucessivamente.

Veja mais vantagens de você se cadastrar do programa e depois comprar com NF em nosso município:

- TODOS OS MESES são sorteados em nível ESTADUAL, os seguintes prêmios, lembrando que o contribuinte concorre automaticamente a esses prêmios no estado, com os mesmos bilhetes oriundos de compras com Nota Fiscal aqui em nosso município:
- \*01 PRÊMIO DE R\$100.000,00, 08 prêmios de R\$10.000,00, 500 prêmios de R\$1.000,00 e 500 prêmios de R\$ 500,00.
- No dia feriado Estadual de 20 de Setembro serão sorteados os seguintes prêmios extras:
- \*01 prêmio de R\$500.000,00, 01 prêmio de R\$ 200.000,00 e 500 prêmios de R\$ 1.000,00.
- \*No final do ano será sorteado um SUPER PRÊMIO de R\$ 1.000.000,00.

- Ao pedir sua Nota Fiscal, você pode indicar uma entidade do município, que depois receberá um importante valor, proporcional ao volume de notas enviadas;
- Caso você cadastre 100 Notas Fiscais de qualquer valor até o dia 30 de novembro de cada ano, no outro ano você ganha automaticamente 5% de desconto no IPVA de seu (s) veículo (s);
- Além disso, comprando em nosso município, você estará incentivando a criação de empregos e renda para nossa gente.

MUNICÍPIO BUTIENSE, VOCÊ SÓ TEM A GANHAR PARTICIPANDO DESTA PROGRAMA. DESEJAMOS BOA SORTE NOS SORTEIOS QUE VOCÊ CONCORRERÁ TODO MÊS.

Lembramos que o programa Nota Fiscal Gaúcha em nosso município é realizado em parceria entre a Prefeitura e Poder legislativo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Dimensões aproximadas: 30cmX20cm (aberto) e 10cmX20cm (fechado)

Modelo 16 – Item 30 (exemplificativo)



Dimensões: 31X46cm (aberta) e 31X23cm (fechada)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 17 - Item 31 (exemplificativo)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ		DISTRIBUIÇÃO
Processo Administrativo _____ N° _____		
Licitação _____ N° _____		
<b>Modalidade:</b>		
<input type="checkbox"/> Pregão _____ N° _____		
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços _____ N° _____		
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação _____ N° _____		
<input type="checkbox"/> Leilão _____ N° _____		
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade _____ N° _____		
<b>Objeto:</b>		
<b>Datas:</b>		
- Cadastro / Credenciamento ____ / ____ / ____ - h.e. min.		
- Habilitação / Sessão ____ / ____ / ____ - h.e. min.		
- Classificação / Sessão ____ / ____ / ____ - h.e. min.		
- Homologação ____ / ____ / ____ - h.e. min.		
<b>Renúncia a Recurso:</b>		
<input type="checkbox"/> Proposta e Aceita		
<input type="checkbox"/> Proposta Mas Não Aceita		
<input type="checkbox"/> Não Proposta		
<b>Observações:</b>		
_____		
_____		
_____		

Dimensões: 48cmx32cm (aberto); 24cmX32cm (fechado)







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 20 – item 35 (exemplificativo)





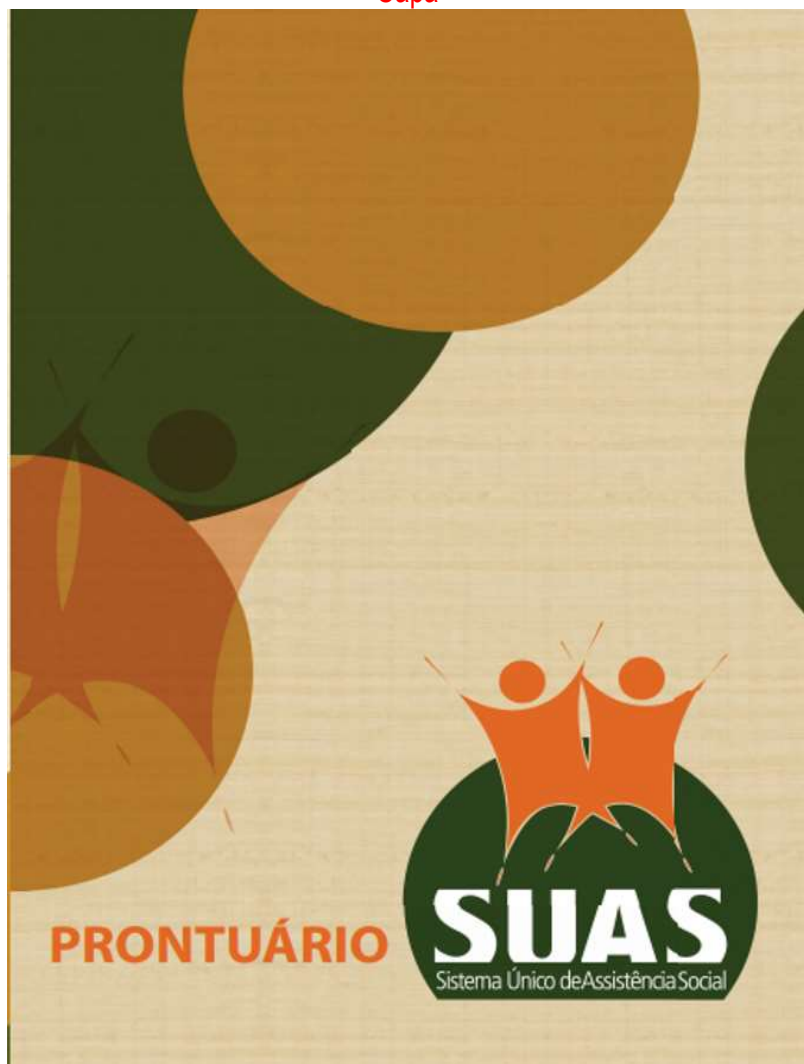




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Modelo 22 – Item 37 (exemplificativo)

Capa



Dimensões: 30X21cm